

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO*

LEI MUNICIPAL Nº 032/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

**EMENTA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO POSTO DA BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, como sendo uma casa mista, com pavimento superior de madeira de 73,00m<sup>2</sup> (setenta e três metros quadrados), e com pavimento inferior de alvenaria, edificada sobre o lote nº 11, com área de 1.000 m<sup>2</sup>, localizada na quadra nº 13 da Rua Luiz Caramori, no Município de Floriano Peixoto, de propriedade de TERESINHA PIVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel descrito no *caput* deste artigo destinar-se-á ao Posto da Brigada Militar e residência de policiais militares.

**ART. 2º** - VETADO.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

*B*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

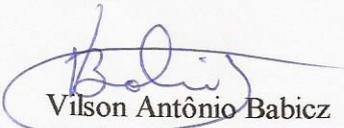
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 032/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dois dias do mês de abril de 1997.

  
Wilson Antônio Babicz  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.04.97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
Adilso Luis Baroni  
Secretário.